CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

LEI Nº 103 /69

OFICIO N.º SÚMULA:- Dispõe sôbre a instituição do "Perímetro Urbano da sede do Distrito de Ariranha" e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica criado o "Perímetro Urbano da sede do Distrito de Ariranha, Município de Ivaipora, Estado do Paraná ", destinado a Habitaçao, a industria e ao comércio.

Artigo 2º - O perímetro urbano mencionado no artigo anterior, está limitado pelas seguintes divisas e confrontações: "Tem início na intercessão das Ruas Guarapuava e Faxinal; dêste ponto segue pela Rua Faxinal até seu término no contraforte que liga à Rua Belo Horizonte, seguindo por esta até a Rua Guarapuava; dêste ponto, segue por uma linha sêca medindo 246,00 metros, até encontrar um marco cravado na linha sêca divisora; deste ponto, deflete à esquerda com o rumo SW 88º 30' NE -. (Linha sêca divisora), medindo 157,00 metros, até encontrar um marco cravado na divisa com a chácara nº 22; dêste ponto deflete à esquerda no rumo SE 1º 30' NW, - medindo 245,00 metros até encontrar a Rua Guarapuava, defletinto à direita pela Rua Guarapuava, indo atingir o ponto de partida dêste memorial descritivo.

Artigo 3º - As áreas existentes dentro do perímetro urbano estão sujeitas ao pagamento de impostos predial e territorial urbano, de conformidade com as disposições do Código Tributário Municipal e REgulamentos baixados pelo Poder Executivo.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dezenove de Novembro - Sala das Sessões em,6 de dezembro de 1969

(aa) Pedro Goedert
Presidente

Odilon Andrade
1º Secretário